



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
Pça Cândido de Assis Queiroga, 30
CNPJ: 02.311.522/0001-30

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 02/2024.

ANÁLISE DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº /2024 QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CÍCERO ALVES MATIAS

RELATÓRIO

O projeto acima referido visa atender as disposições legais Constitucionais, constante do Artigo 29, inciso V da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica Municipal (art. 35, inciso XXI), que estabelece a competência privativa do Poder Legislativo para fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Paulista, Estado da Paraíba para a legislatura subsequente.

O teto, ou seja, o valor máximo do subsídio do Prefeito Municipal é o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (art.37, XI, da Constituição Federal). O Vice-Prefeito e os Secretários Municipais têm dois tetos (ou um teto e um subteto), quais sejam, o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e o subsídio do Prefeito Municipal. Cumpre informar que o referido projeto respeita os limites constitucionais do art. 37 XI da CF.

O projeto de lei, atende aos requisitos legais e constitucionais, estando apto a ser analisado pelos Nobres Edis

É como voto.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2024

CÍCERO ALVES MATIAS

RELATOR

PARECER Nº _____ \2024 CFO

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS:

CONCORDAM COM O PARECER DO RELATOR

Ver. JOSÉ PEDRO DANTAS DE OLIVEIRA

Ver. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA

NÃO CONCORDAM COM O PARECER DO RELATOR

Ver. JOSÉ PEDRO DANTAS DE OLIVEIRA

Ver. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA

Paulista – PB, Sala das Comissões, 10 de JUNHO de 2024.